

ENC: Ofício nº 075.2019 - 1ª CD - Resultado

Presidencia

ter 21/05/2019 14:29

Para: Clube de Regatas do Flamengo <flapresidencia@flamengo.com.br>; Botafogo de Futebol e Regatas <presidencia@botafogo.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

 1 anexos (174 KB)

image001.png;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 14:19
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Ofício nº 075.2019 - 1ª CD - Resultado

De: Thomaz Carvalho
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 11:30
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Ofício nº 075.2019 - 1ª CD - Resultado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: CR FLAMENGO
PARA: BOTAFOGO FR
RIO, 21/05/2019

OFÍCIO 075/2019/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 20 de Maio do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 033/2019 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Botafogo FR (RJ) - categoria amadora, realizado em 24 de abril de 2019 – Campeonato Brasileiro – Sub-17 - **Denunciados:** Otavio Ataíde da Silva, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 254-A do CBJD; Marcos Vinicius de Souza Rodrigues, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 254-A do CBJD; Pedro Arthur Bitencourt Machado, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 254 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, advertir Otavio Ataíde da Silva, atleta do CR Flamengo, e Marcos Vinicius de Souza Rodrigues, atleta do Botafogo FR, ambos por infração ao Art. 250 § 2º, face a desclassificação do Art. 254-A, todos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Douglas Blachman, que os absolvía; suspender por 01 partida Pedro Arthur Bitencourt Machado, atleta do CR Flamengo, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Douglas Blachman, que o absolvía.”
Funcionou na defesa do Botafogo FR o Dr. Anibal Rouxinol, que juntou prova de vídeo.
Funcionou na defesa do CR Flamengo o Dr. Rodrigo Frangeli, que juntou prova de vídeo.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)



Thomaz Carvalho

STJD | Estagiário Secretário da 1ª Comissão Disciplinar

thomaz.carvalho@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente
22/5/2019
Ofício: 075/19 - 1ª CD